



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 036/2026**

**Inexigibilidade nº 011/2026**

**Credenciamento nº 004/2026**

**Data inicial para apresentação de documentos para credenciamento: 27/07/2026**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, inscrito no CNPJ nº 18.244.087/0001-08, Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho MG, através das secretarias municipais, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO, conforme art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 108 do Decreto Municipal nº 3.223/2024 e Decreto Municipal nº 3.477/2026, objetivando o credenciamento de serviços específicos conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Termo de Credenciamento (Contrato);

**Anexo III** - Modelo da declaração de concordância com o preço da **Tabela**.

**Anexo IV** – Modelo da declaração de Idoneidade.

**Anexo V** – Declaração de responsabilidade

**Anexo VI** – Carta de credenciamento

### **1 - DA ABERTURA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos a partir do dia **27/07/2026**, entre as **13h00min e 17h00min** horas, no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.

1.1.2. Os documentos poderão ser entregues digitalmente pelo e-mail: [licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br) e só serão validados após a resposta no e-mail atestando o envio correto dos documentos exigidos.

1.2. O presente edital poderá ser prorrogado caso ocorra o interesse público em conseguir novos credenciados.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, dentro da vigência deste credenciamento cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serralheiro e calceteiro, para execução de serviços de construção civil, manutenção preventiva e corretiva, reformas, revitalizações, ampliações, reparos e demais intervenções em bens públicos específicos pertencentes ao Município de Ribeirão Vermelho/MG.

2.2. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observadas as necessidades das Secretarias Municipais, as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda legislação pertinente.

2.3. O credenciamento possui natureza não exclusiva, permitindo a contratação de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas.

2.4. Os serviços compreenderão, dentre outros:

- construção de alvenarias;
- assentamento de pisos;
- execução de calçadas;
- execução de meio-fio;
- construção de muros;
- reformas prediais;
- pintura interna e externa;
- recuperação estrutural;
- instalação e manutenção de estruturas metálicas;
- execução de calçamento;
- manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos;
- revitalização de espaços públicos;
- serviços complementares inerentes às atividades de construção civil.

## **2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

## **2.5.1. Interesse Público**

A presente contratação possui como finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à conservação, recuperação, revitalização e manutenção da infraestrutura urbana e dos bens públicos municipais, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A adequada conservação dos imóveis públicos constitui dever permanente da Administração Pública, uma vez que tais bens são utilizados diariamente pela população para prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, cultura, esportes e demais políticas públicas.

A inexistência de manutenção adequada ocasiona deterioração acelerada das edificações, aumento dos custos futuros de recuperação, riscos à segurança dos usuários e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

## **2.5.2. Necessidade Administrativa**

O Município possui demandas permanentes relacionadas à execução de pequenos reparos, reformas, ampliações e obras de manutenção que surgem continuamente ao longo do exercício financeiro.

Tais demandas possuem características variáveis quanto:

- quantidade;
- local de execução;
- complexidade;
- urgência;
- duração.

Essa imprevisibilidade impede que sejam previamente dimensionadas em um único contrato tradicional de empreitada.

O credenciamento permite que a Administração disponha de profissionais previamente habilitados para atendimento das necessidades sempre que surgirem, reduzindo significativamente o tempo necessário entre a identificação da demanda e o início da execução dos serviços.

## **2.5.3. Revitalização do Prédios Públicos e Patrimônio Histórico**

Entre as intervenções inicialmente previstas encontra-se a revitalização da denominada Casa do Agente, imóvel reconhecido como patrimônio histórico municipal e também o passeio ao entorno da Rotunda.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

A execução dessa intervenção exige mão de obra qualificada, observando técnicas construtivas compatíveis com edificações históricas, preservando suas características arquitetônicas e garantindo a conservação do patrimônio cultural do Município.

A preservação do patrimônio histórico constitui dever constitucional da Administração Pública, contribuindo para manutenção da identidade cultural local e valorização dos bens públicos.

Também está previsto a manutenção das Escolas Municipais para melhorar a qualidade de ensino e conforme aos alunos.

#### **2.5.4. Obras de Contenção**

Também integra o planejamento municipal a execução dos muros de contenção da Rua Antônio Venerando Ferreira.

Essas obras possuem caráter preventivo e objetivam reduzir riscos estruturais, evitar processos erosivos, proteger imóveis vizinhos e preservar a segurança da população.

A inexistência dessas intervenções poderá ocasionar danos ao patrimônio público e privado, além de colocar em risco a integridade física dos cidadãos.

#### **2.5.5. Melhoria da Mobilidade Urbana**

Também está prevista a recuperação da calçada localizada na Avenida Prefeito Dr. Nilton Lasmar.

A intervenção proporcionará:

- melhoria da acessibilidade;
- segurança dos pedestres;
- adequação às normas de acessibilidade;
- melhoria da mobilidade urbana;
- valorização dos espaços públicos.

#### **2.5.6. Vantagens do Credenciamento**

O credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente para atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando que os serviços ocorrerão conforme necessidade e não de maneira contínua ou previamente definida.

Dentre suas principais vantagens destacam-se:

- maior agilidade na contratação;
- atendimento simultâneo por diversos profissionais;
- redução do tempo de resposta às demandas;
- continuidade dos serviços públicos;
- ampliação da competitividade;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- democratização do acesso dos profissionais locais;
- maior eficiência administrativa;
- economicidade;
- flexibilidade na execução contratual.

## **2.5.7. Fundamentação Legal**

O presente credenciamento encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- art. 5º (princípios da Administração Pública);
- art. 6º (conceitos aplicáveis);
- art. 18 (planejamento das contratações);
- art. 79, inciso I (credenciamento);
- art. 79, parágrafo único;
- art. 117 (gestão e fiscalização contratual).

A modalidade de credenciamento mostra-se adequada porque a Administração pretende contratar todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, inexistindo competição entre os credenciados quanto ao preço, mas sim formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços sempre que houver necessidade administrativa.

Essa sistemática observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

## **2.5.8. Resultado Esperado**

Com a presente contratação espera-se:

- garantir maior eficiência administrativa;
- reduzir o tempo de atendimento das demandas;
- preservar os bens públicos;
- melhorar a infraestrutura urbana;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos;
- ampliar a qualidade das obras executadas;
- proporcionar maior segurança aos usuários dos equipamentos públicos;
- assegurar melhor utilização dos recursos públicos.
- 

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, Empresários Individuais, Sociedades



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

Limitadas e demais pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado, interessadas em prestar os serviços os serviços para o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, apresentando os documentos exigidos no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I deste edital.

3.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente ao Setor de Licitação desta Prefeitura, a partir do dia **27 de julho de 2026**.

3.4 - Os documentos poderão ser entregues **pelo e-mail: [licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br) ou protocolados presencialmente**.

3.4.1- Após o envio da documentação a administração verificará a documentação e em casos de descumprimento com as exigências do edital, entrará em contato com a empresa interessada **em até 3 dias úteis** para tomar as devidas providências.

3.4.2 – O envio do Contrato/termo de credenciamento após o cumprimento de todas as exigências será enviado em **até 3 dias úteis**.

3.4.3 – As empresas que enviarem as documentações de acordo com as exigências do Edital, será credenciada através de ATA de credenciamento e receberá o contrato/Termo de Credenciamento por e-mail para assinatura em até 3 dias úteis contados da data de envio das documentações de acordo com as exigências do edital.

3.5 – **A primeira fase do credenciamento será de 10 dias úteis, sendo do dia 27/07/2026 até 10/08/2026.**

3.6. **Após essa primeira fase, novos pedidos de credenciamento poderão ser feitos e o prazo de análises será de até 10 dias úteis.**

## **4 - DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os documentos obrigatórios para credenciamento estão discriminados no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I, deste edital.

## **5 – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração se comprometendo a realizar os procedimentos constantes no anexo I deste edital;
- b) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO (DECRETO Nº 3.477, DE 14 DE ABRIL DE 2026)** de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edita;
- c) Declaração de especialidade do profissional responsável;

### **5.1 – As pessoas jurídicas deverão observar, também, o seguinte:**

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- a) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas obras planejadas pela Administração Municipal, nas demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como nas intervenções previstas para o período de vigência do credenciamento, representando mera estimativa de consumo, não gerando direito adquirido à execução integral dos quantitativos.

| Item | Serviço     | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário |
|------|-------------|---------|---------------------|----------------|
| 01   | Pedreiro    | Hora    | 6.048               | R\$ 21,25      |
| 02   | Servente    | Hora    | 6.048               | R\$ 12,50      |
| 03   | Pintor      | Hora    | 1.056               | R\$ 21,25      |
| 04   | Serralheiro | Hora    | 1.056               | R\$ 21,25      |
| 05   | Calceteiro  | m²      | 20.000              | R\$ 16,00      |

**Valor estimado da contratação: R\$ 569.000,00** (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

## 7 – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária dos encaminhamentos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses:

I – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de procedimento autorizado, limitada a 20 (vinte) dias;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor do procedimento quando houver inexecução parcial;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente da parcela quando caracterizada a inexecução total da obrigação.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

7.4. A aplicação das penalidades não afasta o dever de indenizar os prejuízos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

## **8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

8.1 – Os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.4 – Os valores poderão ser reajustados conforme INPC ou por outro meio idôneo desde que devidamente comprovado e autorizado pela autoridade competente.

## **9 – DA RESPONSABILIDADE**

9.1. O credenciado responderá integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, securitárias e civis decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e o Município de Ribeirão Vermelho, nos termos da legislação vigente.

9.2. O credenciado responderá, ainda, pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

## **10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

10.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento (Contrato), após a entrega da documentação relacionada Termo de Referência, anexo I deste edital.

10.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido através de e-mail [licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.3 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratações- no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

11.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente do exercício de 2026.

Ficha: 166

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.720.000.0000

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 – É facultado a Administração a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes, elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

12.3 – O credenciado deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, com antecedência, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

12.4 – O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – Em caso de atraso nas prestações dos serviços sem justificativa aceita pela administração, ficará suspenso o pagamento da nota correspondente, para verificação do atraso e possíveis danos a administração, cabendo punições ou sanções administrativas.

12.6 – A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

12.8 – Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas Secretarias Municipais e núcleo jurídico, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

12.9 – Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site [www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal sediada na Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, Ribeirão Vermelho MG, ou através de pedido pelo e-mail [licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br).

13.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Vermelho – MG, 27 de julho de 2026.

Edson Eric Pereira

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

##### 1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de profissionais e/ou empresas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serralheiro e calceteiro**, para execução de serviços de construção civil, manutenção preventiva e corretiva, reformas, revitalizações, ampliações, reparos e demais intervenções em bens públicos específicos pertencentes ao Município de Ribeirão Vermelho/MG, conforme demandas da Administração Municipal.

1.2. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observadas as necessidades das Secretarias Municipais, as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda legislação pertinente.

1.3. O credenciamento possui natureza não exclusiva, permitindo a contratação de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas.

1.4. Os serviços compreenderão, dentre outros:

- construção de alvenarias;
- assentamento de pisos;
- execução de calçadas;
- execução de meio-fio;
- construção de muros;
- reformas prediais;
- pintura interna e externa;
- recuperação estrutural;
- instalação e manutenção de estruturas metálicas;
- execução de calçamento;
- manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos;
- revitalização de espaços públicos;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

*Telefone: (35) 3867-1936*

- serviços complementares inerentes às atividades de construção civil.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Interesse Público**

A presente contratação possui como finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à conservação, recuperação, revitalização e manutenção da infraestrutura urbana e dos bens públicos municipais, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A adequada conservação dos imóveis públicos constitui dever permanente da Administração Pública, uma vez que tais bens são utilizados diariamente pela população para prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, cultura, esportes e demais políticas públicas.

A inexistência de manutenção adequada ocasiona deterioração acelerada das edificações, aumento dos custos futuros de recuperação, riscos à segurança dos usuários e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

### **2.2. Necessidade Administrativa**

O Município possui demandas permanentes relacionadas à execução de pequenos reparos, reformas, ampliações e obras de manutenção que surgem continuamente ao longo do exercício financeiro.

Tais demandas possuem características variáveis quanto:

- quantidade;
- local de execução;
- complexidade;
- urgência;
- duração.

Essa imprevisibilidade impede que sejam previamente dimensionadas em um único contrato tradicional de empreitada.

O credenciamento permite que a Administração disponha de profissionais previamente habilitados para atendimento das necessidades sempre que surgirem, reduzindo significativamente o tempo necessário entre a identificação da demanda e o início da execução dos serviços.

### **2.3. Revitalização do Prédios Públicos e Patrimônio Histórico**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

Entre as intervenções inicialmente previstas encontra-se a revitalização da denominada Casa do Agente, imóvel reconhecido como patrimônio histórico municipal e também o passeio ao entorno da Rotunda.

A execução dessa intervenção exige mão de obra qualificada, observando técnicas construtivas compatíveis com edificações históricas, preservando suas características arquitetônicas e garantindo a conservação do patrimônio cultural do Município.

A preservação do patrimônio histórico constitui dever constitucional da Administração Pública, contribuindo para manutenção da identidade cultural local e valorização dos bens públicos.

Também está prevista a manutenção das Escolas Municipais, visando proporcionar melhores condições de ensino, segurança, conforto e acessibilidade aos alunos e servidores.

## **2.4. Obras de Contenção**

Também integra o planejamento municipal a execução dos muros de contenção da Rua Antônio Venerando Ferreira.

Essas obras possuem caráter preventivo e objetivam reduzir riscos estruturais, evitar processos erosivos, proteger imóveis vizinhos e preservar a segurança da população.

A inexistência dessas intervenções poderá ocasionar danos ao patrimônio público e privado, além de colocar em risco a integridade física dos cidadãos.

## **2.5. Melhoria da Mobilidade Urbana**

Também está prevista a recuperação da calçada localizada na Avenida Prefeito Dr. Nilton Lasmar.

A intervenção proporcionará:

- melhoria da acessibilidade;
- segurança dos pedestres;
- adequação às normas de acessibilidade;
- melhoria da mobilidade urbana;
- valorização dos espaços públicos.

## **2.6. Vantagens do Credenciamento**

O credenciamento apresenta-se como a solução mais eficiente para atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando que os serviços ocorrerão conforme necessidade e não de maneira contínua ou previamente definida.

Dentre suas principais vantagens destacam-se:

- maior agilidade na contratação;
- atendimento simultâneo por diversos profissionais;
- redução do tempo de resposta às demandas;
- continuidade dos serviços públicos;
- ampliação da competitividade;
- democratização do acesso dos profissionais locais;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

- maior eficiência administrativa;
- economicidade;
- flexibilidade na execução contratual.

## **2.7. Fundamentação Legal**

O presente credenciamento encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- art. 5º (princípios da Administração Pública);
- art. 6º (conceitos aplicáveis);
- art. 18 (planejamento das contratações);
- art. 79, inciso I (credenciamento);
- art. 79, parágrafo único;
- art. 117 (gestão e fiscalização contratual).

A modalidade de credenciamento mostra-se adequada porque a Administração pretende contratar todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital, inexistindo competição entre os credenciados quanto ao preço, mas sim formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços sempre que houver necessidade administrativa.

Essa sistemática observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

## **2.8. Resultado Esperado**

Com a presente contratação espera-se:

- garantir maior eficiência administrativa;
- reduzir o tempo de atendimento das demandas;
- preservar os bens públicos;
- melhorar a infraestrutura urbana;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos;
- ampliar a qualidade das obras executadas;
- proporcionar maior segurança aos usuários dos equipamentos públicos;
- assegurar melhor utilização dos recursos públicos.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

3.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas obras planejadas pela Administração Municipal, nas demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como nas intervenções previstas para o período de vigência do credenciamento, representando mera estimativa de consumo, não gerando direito adquirido à execução integral dos quantitativos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

| Item | Serviço     | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário |
|------|-------------|---------|---------------------|----------------|
| 01   | Pedreiro    | Hora    | 6.048               | R\$ 21,25      |
| 02   | Servente    | Hora    | 6.048               | R\$ 12,50      |
| 03   | Pintor      | Hora    | 1.056               | R\$ 21,25      |
| 04   | Serralheiro | Hora    | 1.056               | R\$ 21,25      |
| 05   | Calceteiro  | m²      | 20.000              | R\$ 16,00      |

**Valor estimado da contratação: R\$ 569.000,00** (quinhentos e sessenta e nove mil reais).

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que exerçam atividades compatíveis com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação.

4.3. O deferimento do pedido de credenciamento não gera ao interessado direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação conforme a necessidade da Administração Pública.

4.4. Todos os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigidas.

4.5. O Município poderá realizar diligências, inspeções e solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para comprovação da manutenção das condições de habilitação.

4.6. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência ou mediante solicitação formal do próprio credenciado, desde que inexistam Ordens de Serviço pendentes de execução.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS**

5.1. Considerando que o credenciamento objetiva possibilitar a contratação de todos os interessados aptos, a distribuição das demandas observará critérios objetivos, garantindo tratamento isonômico entre todos os credenciados.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

5.2. Os serviços serão distribuídos mediante sistema de rodízio, respeitando rigorosamente a ordem de credenciamento e disponibilidade dos mesmos.

5.3. Concluída a execução do serviço pelo credenciado convocado, este passará automaticamente para o final da lista de distribuição.

5.4. Na hipótese de recusa injustificada ou impossibilidade de atendimento da Ordem de Serviço, a Administração convocará o próximo credenciado da sequência.

5.5. A recusa injustificada poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Nos casos de urgência devidamente justificada pela Administração, poderão ser convocados simultaneamente mais de um credenciado, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos.

5.7. Quando a complexidade ou volume dos serviços exigir, a Administração poderá distribuir uma mesma demanda entre vários credenciados, desde que tecnicamente viável e devidamente justificado.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às determinações da fiscalização municipal.

6.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

6.3. O credenciado deverá comparecer ao local indicado na Ordem de Serviço no prazo máximo estabelecido pela Administração, iniciando imediatamente os trabalhos, salvo justificativa aceita pela fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

6.4. Todo material, ferramenta, equipamento de pequeno porte e Equipamento de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, salvo quando expressamente previsto de forma diversa na Ordem de Serviço.

## **6.5. Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente:**

- qualidade técnica;
- segurança dos trabalhadores;
- segurança dos usuários dos prédios públicos;
- limpeza do ambiente;
- organização do canteiro de trabalho;
- preservação dos bens públicos.

6.6. Ao término da execução, a contratada deverá entregar o local completamente limpo, livre de resíduos, entulhos, restos de materiais e quaisquer objetos utilizados durante os trabalhos.

6.7. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros serão integralmente reparados pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.8. A Administração poderá determinar a paralisação imediata dos serviços quando verificar situações que coloquem em risco pessoas, patrimônio público ou descumprimento das normas técnicas.

## **7. DA ORDEM DE SERVIÇO**

7.1. A execução dos serviços dependerá da emissão prévia de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante.

7.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- identificação da Secretaria demandante;
- identificação do credenciado;
- descrição detalhada do serviço;
- endereço da execução;
- prazo para início;
- prazo para conclusão;
- servidor responsável pela fiscalização;
- data de emissão.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

7.3. O credenciado somente poderá executar serviços constantes da Ordem de Serviço.

7.4. Qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser previamente autorizada pela Administração.

7.5. Serviços executados sem autorização formal não serão objeto de pagamento.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão medidos pelo Fiscal do Contrato, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela Administração.

8.2. Os serviços de pedreiro, servente, pintor e serralheiro serão medidos em horas efetivamente trabalhadas.

8.3. A jornada diária considerada para fins de medição será de até 8 (oito) horas por profissional, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração.

8.4. O serviço de calceteiro será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente executado, concluído e aprovado pela fiscalização.

8.5. A medição será registrada em Boletim de Medição elaborado pelo Fiscal do Contrato, contendo:

- data da execução;
- identificação do profissional;
- serviço executado;
- quantitativo realizado;
- local da execução;
- assinatura do fiscal;
- assinatura do credenciado.

8.6. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

8.7. Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas serão recusados, não gerando qualquer direito ao pagamento até sua completa regularização.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

8.8. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou falhas de execução, a contratada será obrigada a refazer integralmente os serviços, às suas expensas, sem qualquer acréscimo financeiro para a Administração.

## **9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.457/2026, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a perfeita execução dos serviços.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, permanecendo a contratada como única responsável pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a vigência contratual;
- II – controlar os saldos financeiros e quantitativos do contrato;
- III – verificar a disponibilidade orçamentária antes das contratações;
- IV – acompanhar pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
- V – promover a formalização de termos aditivos quando cabíveis;
- VI – controlar a documentação contratual;
- VII – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- VIII – acompanhar o desempenho da execução contratual.

9.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- II – verificar a qualidade dos serviços executados;
- III – conferir os quantitativos executados;
- IV – registrar todas as ocorrências em Livro de Fiscalização ou relatório próprio;
- V – solicitar correções sempre que verificar serviços executados em desacordo com as especificações;
- VI – emitir os Boletins de Medição;
- VII – atestar as Notas Fiscais somente após a verificação da perfeita execução dos serviços;
- VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade.

9.5. Toda ocorrência verificada durante a execução contratual deverá ser registrada documentalmente, contendo:



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

- data;
- descrição do fato;
- local da ocorrência;
- providências adotadas;
- identificação dos responsáveis.

9.6. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, o Fiscal notificará formalmente a contratada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.7. Persistindo as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9.8. Cada Secretaria Municipal será responsável pela fiscalização dos serviços executados em suas respectivas unidades administrativas.

9.9. Cada Secretaria indicará formalmente, por meio de Portaria ou ato equivalente, ao menos um Fiscal de Contrato.

9.10. A Secretaria Municipal de Administração exercerá a coordenação geral da gestão do credenciamento, consolidando informações, acompanhando a execução global da contratação e promovendo o adequado funcionamento do sistema de credenciamento.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Concluídos os serviços, será realizado o Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, mediante vistoria técnica.

10.2. O Recebimento Provisório destina-se à verificação da conformidade da execução em relação:

- ao Projeto (quando houver);
- à Ordem de Serviço;
- ao Termo de Referência;
- às normas técnicas;
- aos padrões mínimos de qualidade.

10.3. Caso sejam constatadas imperfeições, o Fiscal determinará a imediata correção pela contratada, fixando prazo razoável para regularização.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

10.4. Após a correção das eventuais pendências será realizado o Recebimento Definitivo.

10.5. Somente após o Recebimento Definitivo será autorizada a emissão da Nota Fiscal correspondente.

10.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas técnicas posteriormente identificadas.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação prevista no Edital, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e, quando exigível, qualificação econômico-financeira.

11.2.A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento, cabendo ao credenciado promover sua atualização sempre que necessário.

11.3.A Administração poderá solicitar a reapresentação dos documentos de habilitação sempre que entender necessário para manutenção do cadastro.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que o interessado possui capacidade para executar satisfatoriamente os serviços objeto deste credenciamento.

12.2. Para fins de habilitação técnica será exigida comprovação de experiência compatível com o objeto pretendido.

**12.3. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos e deverá comprovar no mínimo 1 ano de serviços prestados.**

I – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que o interessado executou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência de forma satisfatória.

II – Carteira de Trabalho;

III – Contrato de Prestação de Serviços;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

12.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

12.5. Sempre que a natureza do serviço exigir, poderão ser solicitados certificados de cursos específicos relacionados à segurança do trabalho, utilização de equipamentos ou execução de atividades especializadas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.

13.2. Cumprir todas as Ordens de Serviço expedidas pela Administração.

13.3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

13.4. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados.

13.5. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços.

13.6. Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs — exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

13.7. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à construção civil.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos:

- trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- comerciais;
- securitários;
- tributários;
- civis.

13.9. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

13.10. Refazer, sem qualquer custo adicional para o Município, todos os serviços rejeitados pela fiscalização.

13.11. Manter o local da obra permanentemente limpo e organizado durante toda a execução.

13.12. Retirar diariamente os resíduos provenientes dos serviços executados, destinando-os adequadamente conforme a legislação ambiental.

13.13. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração.

13.14. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

13.15. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações da Administração Municipal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

14.1.1. Emitir as Ordens de Serviço contendo todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

14.1.2. Disponibilizar ao credenciado todas as informações técnicas indispensáveis à execução dos serviços.

14.1.3. Garantir o acesso dos profissionais aos locais onde serão executados os serviços.

14.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a execução contratual.

14.1.5. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.6. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados.

14.1.7. Atestar as Notas Fiscais após a conferência da execução dos serviços.

14.1.8. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

14.1.9. Notificar formalmente a contratada sempre que forem constatadas irregularidades na execução dos serviços.

14.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

15.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, quando exigidas pela legislação.

15.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até sua completa regularização, sem incidência de atualização monetária durante o período de suspensão motivado pela contratada.

15.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

15.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observados os índices oficiais adotados pela Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os encargos inicialmente assumidos pela contratada.

## **16. DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1. Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se os principais riscos inerentes à execução contratual:

| Risco                                       | Responsável | Medida Mitigadora                                       |
|---------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| Atraso injustificado na execução            | Contratada  | Aplicação de sanções e convocação de outro credenciado  |
| Execução em desacordo com as especificações | Contratada  | Refazimento integral dos serviços sem ônus ao Município |



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

| Risco                                              | Responsável   | Medida Mitigadora                                                          |
|----------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Acidentes de trabalho                              | Contratada    | Cumprimento das Normas Regulamentadoras e fornecimento de EPIs             |
| Danos ao patrimônio público                        | Contratada    | Reparação integral dos prejuízos causados                                  |
| Chuvas intensas ou eventos climáticos excepcionais | Compartilhado | Reprogramação da execução, mediante justificativa técnica                  |
| Alteração da demanda administrativa                | Contratante   | Readequação do cronograma de execução                                      |
| Insuficiência orçamentária                         | Contratante   | Planejamento financeiro e disponibilidade orçamentária prévia              |
| Oscilação extraordinária dos custos                | Compartilhado | Avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei |

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-1936*

17.3. A multa por atraso injustificado poderá ser fixada em até 0,2% (dois décimos por cento) do valor da Ordem de Serviço por dia de atraso, limitada ao percentual previsto no Edital.

17.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.5. As penalidades previstas neste Termo de Referência não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser utilizadas outras dotações que vierem a substituí-las ou complementá-las durante a execução contratual, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

**Ficha: 166 Fontes: 1.500.000.0000/1.720.000.0000**

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, manutenção das condições de habilitação da contratada e disponibilidade orçamentária.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao credenciado direito à contratação integral ou à percepção de valores mínimos.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

20.2. A contratação dos credenciados ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Serviço.

20.3. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os profissionais contratados e o Município de Ribeirão Vermelho, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis.

## **20.5. Responsáveis**

**20.5.1.** Edson Eric Pereira

**Secretário de Obras e Infraestrutura**

**20.5.2.** Hélio Victor Oliveira Martins

**Engenheiro Civil Municipal.**

Ribeirão Vermelho - MG, .... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**

**Edson Eric Pereira**

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026**

**PROCESSO Nº 036/2026**

**Fonte de Recursos:** FICHA: 166 FONTES: 1.500.000.0000/1.720.000.0000

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2026 o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, inscrita no CNPJ nº ....., localizado na ....., Centro, em Ribeirão Vermelho/MG, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº ....., localizado na ....., Centro, em Ribeirão Vermelho, por sua Gestora Sra. ...., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua ....., nº ....., na cidade de ....., com residência rua ....., nº ....., na cidade de .....neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº ..../2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº. xxx/2026 – Inexigibilidade nº. xxxx/2026, Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº.....

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

2.3. Faz parte desse contrato/ termo de credenciamento, **o termo de referência com suas exigências e obrigações e demais anexos do edital.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A remuneração da CONTRATADA será realizada de acordo com os valores unitários constantes da **TABELA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG**, instituída pelo **(DECRETO Nº 3.477, DE 14 DE ABRIL DE 2026)**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº XXX/2026 – Inexigibilidade nº XXX/2026.

3.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

3.3. Os serviços de pedreiro, servente, pintor e serralheiro serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, enquanto os serviços de calceteiro serão remunerados por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente executado, conforme Boletim de Medição emitido pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por serviços recusados ou executados em desacordo com as especificações técnicas, os quais deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com a edição e publicação de decreto que altere os valores da **TABELA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO. DECRETO Nº 3.477 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I do edital.

5.2 - A Secretaria Municipal de Administração efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de funcionário competente da Secretaria Municipal de xxxx, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (10) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal isenta de erros.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.5 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.6 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO DECRETO Nº 3.477 DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** – Conforme as exigências do Termo de Referência, anexo I, do edital, e que faz parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente termo de credenciamento **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos procedimentos;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – O credenciado incorrerá em sanções administrativas conforme os previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Ribeirão Vermelho - MG, .... de ..... de 2026.

## **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**

**Edson Eric Pereira**

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)**



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO – III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO (DECRETO Nº 3.477/2026) E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços da tabela para o Município de Ribeirão Vermelho, **pelos preços e serviços** estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO – (DECRETO Nº 3.477/2026)** constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

Ribeirão Vermelho - MG, .... de ..... de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob o nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Ribeirão Vermelho-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável pela empresa e contrato é:

| NOME | PROFISSÃO | ASSINATURA |
|------|-----------|------------|
|      |           |            |
|      |           |            |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## ANEXO VI

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos a empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ com sede no  
endereço \_\_\_\_\_, representada por seu proprietário,  
sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de  
\_\_\_\_\_ identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A

participar do credenciamento, sob o número nº xxx/2026, instaurado pelo Município de Ribeirão Vermelho-MG, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa perante o município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF: